



CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025

Processo Administrativo nº 269/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, LEI N° 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 06 FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E POSTERIORES ALTERAÇÕES (RESOLUÇÃO N° 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020).

1. Regime Legal:	Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, Lei 14.133/2021
2. Modalidade:	Chamada Pública - PNAE
3. Formato:	Presencial
4. Abertura e Julgamento dos envelopes	30/06/2025 (Segunda-feira)
5. Horário	9h (nove horas – GMT -3, Brasília/DF)
6. Local:	Setor de Compras, Licitações e Contratos, prédio da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, sítio na rua Guilherme Alberti, 1631, Centro.

A Prefeita Municipal de São João Do Polêsine, *Jaqueline Maria Schmitz Milanesi*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020) e Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados de que, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 646/2024 de 14 de outubro de 2024, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente **CHAMADA PÚBLICA**, referente à aquisição de **gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar**. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, até a data e horário acima estipulados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 09:33:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lajm.com.br/p51801ee74ef26>.





1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 1.1.** Para participação da chamada pública, os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos e deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

- 2.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de **DAP física ou CAF**, NÃO organizados em GRUPO:

- 2.1.1. *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- 2.1.2. *Extrato ou cópia da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- 2.1.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- 2.1.4. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*





2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS), de agricultores familiares, detentores de **DAP Física ou CAF, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- 2.1.1. *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- 2.1.2. *Extrato ou cópia da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- 2.1.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- 2.1.4. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*

2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS), detentores de **DAP Jurídica ou CAF:**

- 2.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 2.3.2. *Extrato ou cópia da DAP da pessoa jurídica ou CAF, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;*
- 2.3.3. *Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;*
- 2.3.4. *Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;*
- 2.3.5. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante/fornecedor;*
- 2.3.6. *Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).*
- 2.3.7. *Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- 2.3.8. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;*
- 2.3.9. *Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;*
- 2.3.10. *Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede (Alvará Sanitário).*
- 2.3.11. *Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;*
- 2.3.12. *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*





2.3.13. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

2.4. PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.4.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão de Licitações.
- 2.4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF, de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 2.4.3. Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.
- 2.4.4. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- 2.4.5. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

- 3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.
- 3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF, de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 3.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinaturas dos agricultores participantes (Anexo I).





4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

- 4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **exercício 2025 (agosto a dezembro)**, elaborados pela nutricionista do Município.
- 4.2. Os produtos a serem adquiridos, bem como as quantidades, especificações detalhadas, valores unitários e totais encontram-se devidamente discriminados no **item 3 do Termo de Referência**.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, item 6.1 do Termo de Referência em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de **projetos**, será observada a seguinte ordem de **prioridade** para seleção:
 - 5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - 5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I





deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- 5.3.1. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.3.2. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA ENTREGA E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. Cronograma de entrega:

#	2025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Chamada Pública 01/2025	-											
Chamada Pública 02/2025												

Tabela 1: Cronograma de entrega: de agosto de 2025 a dezembro de 2025.





7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.2.** É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de São João do Polêsine.
- 7.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/ entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar/CAF, inscritos na DAP Jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - b.1) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares/CAF) inscritos na DAP jurídica/CAF x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Cabe às cooperativas e/ ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
 - Cabe às EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 8.2.** O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 8.3.** Caso o CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do





CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de seis meses.
- 9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).
- 9.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- 9.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma e local de entrega, anexo 2.
- 9.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
- 9.6.** O transporte dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do agricultor.

10. PENALIDADES

- 10.1.** Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada está a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.3.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;





10.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

2.024 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (5000001);
2.024 – 3.3. 90.30 – Recurso PNAE (5521007);
2.025 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (5000001);
2.025 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (5521007);
2.073 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (5000001);
2.073 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (5521007);

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra razões no mesmo prazo, conforme da Lei nº 14.133/21.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	- Projeto de Venda
Anexo II	- Estudo Técnico Preliminar – ETP
Anexo III	- Termo de Referência – TR
Anexo IV	- Minuta do Contrato

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30 às 11h30, de segunda e terça-feira, e das 13h às 17h de segunda-feira, terça-feira e sexta-feira, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo**, sita na Rua Guilherme





Alberti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo fone (55) 3269-1155.

15. SIGLAS

ANVISA	<i>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</i>
CAF	<i>Cadastro Nacional de Agricultura Familiar</i>
DAP	<i>Declaração de Aptidão ao PRONAF</i>
EEx	<i>Entidade Executora</i>
MAPA	<i>Ministério da Agricultura e Pecuária</i>
MDA	<i>Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</i>
PNAE	<i>Programa Nacional de Alimentação Escolar</i>
PRONAF	<i>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i>

São João do Polêsine, RS, 05 de junho de 2025.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi

Prefeita





- Anexo I -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(Lei nº 11.47, de 16/07/2009, Resolução nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro 2020).

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A – Grupo formal:

FORNECEDOR			
Nome/Razão Social			
CNPJ:			
DAP Jurídica:			
ENDEREÇO			
Logradouro:			
Bairro:	Número:		
Cidade/UF:	CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:	CPF:		
E-mail:	Fone:	()	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Cód:		
Agência:	Conta corrente		



B - Grupo Informal:

ENTIDADE ARTICULADORA			
Nome/Razão Social	EMATER/RS - ASCAR		
CNPJ:	89.161.475/0001-73		
SIBRATER:	0049		
ENDEREÇO			
Logradouro:	Av. São João		
Bairro:	Centro	Número:	1350
Cidade/UF:	São João do Polêsine/RS	CEP:	97230-000
CONTATO			
E-mail:	emsjpol@emater.tche.br		Fone:
			55 9 8108 0029

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (apenas grupo informal)



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

ENTIDADE			
Nome/Razão Social			Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
CNPJ:			94.444.247/0001-40
ENDEREÇO			
Logradouro:			Rua Guilherme Alberti
Bairro:		Centro	Número: 1631
Cidade/UF:		São João do Polêsine/RS	CEP: 97230-000
CONTATO			
E-mail:		gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br	Fone: (55) – 3269 1155
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:		Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi	CPF: 998.***.***-10
Cargo:		Prefeita Municipal	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

(Aqui deve ser inserido o conteúdo do item IV)

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

(Aqui deve ser inserido o conteúdo do item V)

VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ ano/ entidade executora.



Identificação do Agricultor familiar		Item	Produto	Un.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Nome: DAP:						
2	Nome: DAP:						
3	Nome: DAP:						

TOTAL DO PROJETO....: R\$

VII – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL DO PROJETO.....: R\$

- Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal: _____
Assinatura do representante do Grupo Formal

B – Grupo Informal:

Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura

São João do Polêsine, RS,de de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Turismo do Município de São João do Polêsine.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos do Município São João do Polêsine, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da resolução FNDE/CD nº 06/2020, para o segundo semestre de 2025, com intuito de garantir a oferta adequada de macro e micronutrientes, em conformidade ao período de atendimento e faixa etária dos alunos atendidos pela rede pública municipal.

Ainda, a alimentação ofertada no âmbito escolar deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e qualidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, bem como atender as necessidades de promoção de uma vida saudável.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos atendidos nesta rede de ensino, visando atender a Lei Nº 11.947/2009, que cita:

"Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica".





2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da rede básica de ensino do Município está prevista na Lei Orçamentária Anual, com valor disponível de R\$ 95.000,00 e no rol de contratações anuais. Em adição, a previsão de repasse do PNAE é de R\$ 21.477,00 de acordo com o número de alunos matriculados.

O Decreto Municipal nº 2.635, de 19 de fevereiro de 2024, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Dessa forma, a previsão do objeto sob análise consta no Plano de Contratação Anual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A possibilidade levantada e analisada pela municipalidade para o objeto de contratação foi a de realizar uma ampla pesquisa de mercado com empresas capazes de atender os serviços exigidos.

3.1 Licitar diretamente com os fornecedores

Assim, considerando a Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, a opção de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, diretamente com fornecedores aptos, por ora, ao que tudo indica é a melhor e única solução disponível ao município, visto que o Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 autoriza e justifica a dispensa do procedimento licitatório para as compras de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar para o PNAE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução a ser entregue não encerra nenhuma complexidade, ao contrário, trata-se da contratação de produtores aptos a realizar a entrega de gêneros alimentícios, de forma periódica e regular durante o período letivo, o que pode ser suprido por uma gama enorme de produtores.

O produtor contratado deverá cumprir o que se é pedido na descrição da necessidade, estimativa de quantidade e resultado pretendido, que supre perfeitamente as necessidades da Administração.

A entrega dos gêneros de forma parcelada é solução mais adequada, isto porque, se torna inviável uma entrega única dos bens devido a dificuldade de armazenamento pelo Município, bem como da garantia da qualidade e validade dos alimentos, muitos deles perecíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de produtores para o fornecimento de gêneros alimentícios para oferta aos alunos em período de atendimento escolar do município São João do Polêsine, num primeiro momento, possui o requisito básico de que o(s) produtor(es) a ser(em) contratado(s) tenha(m) a documentação básica de habilitação, conforme exigido pelo setor de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade anual da aquisição de cada gênero alimentício foi estabelecido em conformidade ao cardápio previamente elaborado pela nutricionista da





Secretaria de Educação do Município São João do Polêsine, levando-se em consideração os dias letivos, o número de alunos e o valor per capita a ser servido a cada aluno com margem de erro de 20% para o caso de inscrição de novos alunos e da possibilidade de repetição das refeições.

Enfatiza-se que o município necessita dos gêneros alimentícios descritos, em qualidade semelhantes ou superiores.

6.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em perfeito estado e apresentar boa qualidade, livres de sujidades, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste item.

6.2. Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos junto a no mínimo 03 (três) fornecedores, nos moldes da Instrução Normativa SEGES 065/2021, Decreto Municipal nº 2.635/2024 e inciso III do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá conforme a tabela:





ITEM	DESCRIPÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,39	327,80
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	135	Unid.	4,32	583,20
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	11	Kg	39,11	430,21
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	54	Pc.	29,06	1.569,24
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	665	Kg	6,03	4.009,95
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser	39	Kg	5,49	214,11





	de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	260	Kg	7,05	1.833,00
8.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	100	Kg	6,18	6,18
9.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	35	Kg	32,51	1.137,85
10.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	55	Kg	34,69	1.907,95
11.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	45	Unid.	6,77	304,65
12.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	150	Kg	6,93	1.039,50
13.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	90	Kg	6,02	541,80
14.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos	36	Unid.	8,76	315,36





	mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.				
15.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	88	maços	4,22	371,36
16.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	30	Kg	5,63	168,90
17.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,54	443,20
18.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	170	Kg	9,29	1.579,30





19.	<p>Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.</p>	250	L	13,70	3.425,00
20.	<p>Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade.</p> <p>Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional. 	648	L	6,59	4.270,32
21.	<p>Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.</p>	230	Kg	11,40	2.622,00





22.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,57	574,20
23.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	78,5	Kg	20,73	1.627,31
24.	Melado batido de cana: produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	7	Kg	21,85	152,95
25.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	85	Kg	5,12	435,20
26.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, integros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	200	Dúzia	12,56	2.512,00
27.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	228	Kg	23,09	5.264,52





28.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	80	Kg	26,06	2.084,80
29.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	90	Kg	5,89	530,10
30.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	116	Un.	21,92	2.542,72
31.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	81	Mç	3,58	289,98
32.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	180	Kg	9,00	1.620,00
Total					45.346,48

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente demanda, justifica-se o parcelamento para um melhor dimensionamento de estoque, controle de qualidade e validade dos itens e aquisição conforme a necessidade de utilização.





As entregas poderão ser previstas para ocorrerem diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente a depender do planejamento e capacidade de armazenamento e utilização dos itens.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a adequação dos espaços, onde os serviços serão executados, antes da celebração do contrato.

Caberá também à Secretaria Municipal de Educação indicar os fiscais do contrato, que serão responsáveis por atestar a qualidade da execução dos serviços contratados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá a Secretaria de Educação para execução do PNAE.

A contratada, caso não seja situada no município de São João do Polêsine, será responsável pela entrega, a qual deverá estar incluso todos os custos inerentes à perfeita execução, incluso o valor com pessoal, transporte, equipamentos, impostos e taxa.

A vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora, além de transporte refrigerado na entrega de alimentos perecíveis.





10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Diante de todos apontamentos, conclui-se que a contratação de produtores da agricultura familiar é a mais adequada para a aquisição dos gêneros alimentícios conforme à necessidade institucional, por meio de chamada pública.

Com base no planejamento exposto neste estudo, enfatiza-se a viabilidade de compras com os valores de repasse do PNAE, juntamente dos valores de recursos próprios, previstos no âmbito da Lei Orçamentária Anual e em conformidade à relação dos itens discriminados no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Esse formato de contratação é o exigido pela Resolução nº 6/2020, bem como o mais vantajoso para o poder público, pelo aspecto econômico.

Dessa forma, entendemos que a contratação irá atender a necessidade a qual de destina.

São João do Polêsine, 26 de maio de 2025.

Requisitante:

KATIUSKA TAVARES ZULIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p15492ea864c3d>



Elaborado por:



MARIA VITÓRIA MARTINS MOURA

Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p15492ea864c3d>



📞 55 3269 1155 💬 55 3269 1144

✉️ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
👤 [pmsjpo](https://www.facebook.com/pmsjpo)
CNPJ: 94.444.247/0001-40





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas do município de São João do Polêsine, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e processados, destinados a atender a alimentação escolar no município São João do Polêsine, em conformidade ao que estabelece a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Portanto, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação.

3. Estimativa de Produtos





ITEM	DESCRIPÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,39	327,80
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	135	Unid.	4,32	583,20
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	11	Kg	39,11	430,21
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	54	Pc.	29,06	1.569,24
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	665	Kg	6,03	4.009,95
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser	39	Kg	5,49	214,11





	de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	260	Kg	7,05	1.833,00
8.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	100	Kg	6,18	6,18
9.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	35	Kg	32,51	1.137,85
10.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	55	Kg	34,69	1.907,95
11.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	45	Unid.	6,77	304,65
12.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	150	Kg	6,93	1.039,50
13.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	90	Kg	6,02	541,80
14.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos	36	Unid.	8,76	315,36





	mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.				
15.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	88	maços	4,22	371,36
16.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	30	Kg	5,63	168,90
17.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,54	443,20
18.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	170	Kg	9,29	1.579,30





19.	<p>Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.</p>	250	L	13,70	3.425,00
20.	<p>Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade.</p> <p>Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional. 	648	L	6,59	4.270,32
21.	<p>Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.</p>	230	Kg	11,40	2.622,00





22.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,57	574,20
23.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	78,5	Kg	20,73	1.627,31
24.	Melado batido de cana: produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	7	Kg	21,85	152,95
25.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	85	Kg	5,12	435,20
26.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, integros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	200	Dúzia	12,56	2.512,00
27.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	228	Kg	23,09	5.264,52





28.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	80	Kg	26,06	2.084,80
29.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	90	Kg	5,89	530,10
30.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	116	Un.	21,92	2.542,72
31.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	81	Mç	3,58	289,98
32.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	180	Kg	9,00	1.620,00
Total					45.346,48

4. Prazo de validade dos produtos:

Deverá ser de no mínimo 60% da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega, exceto para os itens que possuem especificação da data de fabricação e prazo de validade mínimo descritos neste termo de referência.





5. Condições de garantia:

5.1. Na entrega, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição e disposto neste edital (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), quantidade (e), dentre outras situações (f), os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

5.2. A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produto(s) impróprio(s) para consumo ou em desacordo com o(s) descriptivo(s) deste Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produto(s) para reposição, de modo a substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas);

5.3. Fica terminantemente proibida a entrega de gênero(s) alimentício(s) sem rótulos;

5.4. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá(ão) ser(em) reposto(s) pela(s) CONTRATADA(S);

5.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no momento da entrega do(s) produto(s) na(s) Unidade(s) Educacional(is), nos casos de suspeita da qualidade do(s) produto(s), a Nutricionista poderá retirar amostra(s) dos produto(s) para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até





48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adequados a descrição contida neste Termo de Referência.

6. Prazo de entrega e forma de entrega:

6.1. Cronograma de Entrega:

As entregas devem seguir o cronograma:

1. Açúcar mascavo - 20 Kg

11 de agosto - 10 Kg

20 de outubro - 10 Kg

2. Alface - 135 unidades

04 de agosto - 13 unidades

18 de agosto - 13 unidades

01 de setembro - 13 unidades

15 de setembro - 13 unidades

29 de setembro - 13 unidades

13 de outubro - 13 unidades

27 de outubro - 13 unidades

10 de novembro - 13 unidades

24 de novembro - 13 unidades

08 de dezembro - 13 unidades

3. Alho - 11 Kg

11 de agosto - 4,5 Kg





06 de outubro - 4,5 Kg

24 de novembro - 2 Kg

4. Arroz polido - 54 pacotes de 5 Kg

04 de agosto - 12 pacotes

01 de setembro - 12 pacotes

29 de setembro - 12 pacotes

27 de outubro - 12 pacotes

24 de novembro - 06 pacotes

5. Banana prata - 665 Kg

04 de agosto - 35 Kg

11 de agosto - 35 Kg

18 de agosto - 35 Kg

25 de agosto - 35 Kg

01 de setembro - 35 Kg

08 de setembro - 35 Kg

15 de setembro - 35 Kg

22 de setembro - 35 Kg

29 de setembro - 35 Kg

06 de outubro - 35 Kg

13 de outubro - 35 Kg

20 de outubro - 35 Kg

27 de outubro - 35 Kg

03 de novembro - 35 Kg

10 de novembro - 35 Kg





17 de novembro - 35 Kg

24 de novembro - 35 Kg

01 de dezembro - 35 Kg

08 de dezembro - 35 Kg

6. Batata doce - 39 Kg

18 de agosto - 13 Kg

29 de setembro - 13 Kg

10 de novembro - 13 Kg

7. Batata inglesa - 260 Kg

04 de agosto - 26 Kg

18 de agosto - 26 Kg

01 de setembro - 26 Kg

15 de setembro - 26 Kg

29 de setembro - 26 Kg

13 de outubro - 26 Kg

27 de outubro - 26 Kg

10 de novembro - 26 Kg

24 de novembro - 26 Kg

08 de dezembro - 26 Kg

8. Beterraba - 100 Kg

04 de agosto - 10 Kg

18 de agosto - 10 Kg

01 de setembro - 10 Kg





15 de setembro - 10 Kg

29 de setembro - 10 Kg

13 de outubro - 10 Kg

27 de outubro - 10 Kg

10 de novembro - 10 Kg

24 de novembro - 10 Kg

08 de dezembro - 10 Kg

9. Bolacha doce caseira - 70 pacotes de 500g (35 Kg)

11 de agosto - 14 pacotes

08 de setembro - 14 pacotes

06 de outubro - 14 pacotes

03 de novembro - 14 pacotes

01 de dezembro - 14 pacotes

10. Bolacha salgada caseira - 110 pacotes de 500g (55 Kg)

11 de agosto - 6 pacotes

25 de agosto - 20 pacotes

08 de setembro - 6 pacotes

22 de setembro - 20 pacotes

06 de outubro - 6 pacotes

20 de outubro - 20 pacotes

03 de novembro - 6 pacotes

17 de novembro - 20 pacotes

01 de dezembro - 6 pacotes





11. Brócolis - 45 unidades

11 de agosto - 9 unidades
08 de setembro - 9 unidades
06 de outubro - 9 unidades
03 de novembro - 9 unidades
01 de dezembro - 9 unidades

12. Cebola - 150 Kg

04 de agosto - 15 Kg
18 de agosto - 15 Kg
01 de setembro - 15 Kg
15 de setembro - 15 Kg
29 de setembro - 15 Kg
13 de outubro - 15 Kg
27 de outubro - 15 Kg
10 de novembro - 15 Kg
24 de novembro - 15 Kg
08 de dezembro - 15 Kg

13. Cenoura - 90 Kg

11 de agosto - 10 Kg
25 de agosto - 10 Kg
08 de setembro - 10 Kg
22 de setembro - 10 Kg
06 de outubro - 10 Kg
20 de outubro - 10 Kg





03 de novembro - 10 Kg

17 de novembro - 10 Kg

01 de dezembro - 10 Kg

14. Couve-flor - 36 unidades

25 de agosto - 9 unidades

22 de setembro - 9 unidades

20 de outubro - 9 unidades

17 de novembro - 9 unidades

15. Couve - 88 maços

04 de agosto - 8 maços

18 de agosto - 8 maços

01 de setembro - 8 maços

15 de setembro - 8 maços

29 de setembro - 8 maços

13 de outubro - 8 maços

27 de outubro - 8 maços

10 de novembro - 8 maços

24 de novembro - 8 maços

08 de dezembro - 8 maços

16. Farinha de milho - 30 Kg

18 de agosto - 10 Kg

15 de setembro - 10 Kg

13 de outubro - 10 Kg





10 de novembro - 10 Kg

17. Farinha de trigo - 80 Kg

25 de agosto - 40 Kg

27 de outubro - 40 Kg

18. Feijão preto - 170 Kg

04 de agosto - 34 Kg

01 de setembro - 34 Kg

29 de setembro - 34 Kg

27 de outubro - 34 Kg

24 de novembro - 34 Kg

19. Iogurte - 250 L

18 de agosto - 50 L

15 de setembro - 50 L

13 de outubro - 50 L

10 de novembro - 50 L

08 de dezembro - 50 L

20. Leite integral UHT - 648 L

04 de agosto - 144 L

01 de setembro - 144 L

29 de setembro - 144 L

27 de outubro - 144 L

24 de novembro - 72 L





21. Maçã nacional - 230 Kg

04 de agosto - 23 Kg

18 de agosto - 23 Kg

01 de setembro - 23 Kg

15 de setembro - 23 Kg

29 de setembro - 23 Kg

13 de outubro - 23 Kg

27 de outubro - 23 Kg

10 de novembro - 23 Kg

24 de novembro - 23 Kg

08 de dezembro - 23 Kg

22. Mandioca descascada congelada - 60 Kg

25 de agosto - 30 Kg

06 de outubro - 30 Kg

23. Massa alimentícia caseira - 157 Pacotes de 500g (78,5 Kg)

11 de agosto - 35 pacotes

08 de setembro - 35 pacotes

06 de outubro - 35 pacotes

03 de novembro - 35 pacotes

01 de dezembro - 17 pacotes

24. Melado batido de cana -

11 de agosto - 3,5 Kg





20 de outubro - 3,5 Kg

25. Moranga cabotiá - 85 Kg

04 de agosto - 13 Kg

25 de agosto - 13 Kg

15 de setembro - 13 Kg

06 de outubro - 13 Kg

27 de outubro - 13 Kg

17 de novembro - 13 Kg

01 de dezembro - 7 Kg

26. Ovos de galinha - 200 dúzias

04 de agosto - 30 dúzias

25 de agosto - 30 dúzias

15 de setembro - 30 dúzias

06 de outubro - 30 dúzias

27 de outubro - 30 dúzias

17 de novembro - 30 dúzias

01 de dezembro - 20 dúzias

27. Pão caseiro - 4560 unidades de 50g (228 Kg)

04 de agosto - 480 unidades

18 de agosto - 480 unidades

01 de setembro - 480 unidades

15 de setembro - 480 unidades

29 de setembro - 480 unidades





13 de outubro - 480 unidades

27 de outubro - 480 unidades

10 de novembro - 480 unidades

24 de novembro - 480 unidades

08 de dezembro - 240 unidades

28. Polpa de fruta congelada - 80 Kg

01 de setembro - 80 Kg

29. Repolho - 90 Kg

11 de agosto - 10 Kg

25 de agosto - 10 Kg

08 de setembro - 10 Kg

22 de setembro - 10 Kg

06 de outubro - 10 Kg

20 de outubro - 10 Kg

03 de novembro - 10 Kg

17 de novembro - 10 Kg

01 de dezembro - 10 Kg

30. Suco integral - 116 unidades

01 de setembro - 29 unidades

29 de setembro - 29 unidades

27 de outubro - 29 unidades

24 de novembro - 29 unidades





31. Tempero verde - 81 maços

11 de agosto - 9 maços
25 de agosto - 9 maços
08 de setembro - 9 maços
22 de setembro - 9 maços
06 de outubro - 9 maços
20 de outubro - 9 maços
03 de novembro - 9 maços
17 de novembro - 9 maços
01 de dezembro - 9 maços

32. Tomate - 180 Kg

11 de agosto - 20 Kg
25 de agosto - 20 Kg
08 de setembro - 20 Kg
22 de setembro - 20 Kg
06 de outubro - 20 Kg
20 de outubro - 20 Kg
03 de novembro - 20 Kg
17 de novembro - 20 Kg
01 de dezembro - 20 Kg

6.2. Forma de entrega: parcelada.

7. Local de entrega e horário de entrega:





7.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São João do Polêsine.

7.1.1. O ponto de entrega poderá sofrer alteração, de acordo com a CONTRATANTE.

7.2. Horários de entrega: Segundas-feiras das 7:30 - 11:30 e 13:00 - 16:30.

8. Gestor do contrato:

Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São João do Polêsine, Giane Engel Montagner.

9. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte) do(s) produto(s) até o local indicado;

9.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

9.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, até o final o cumprimento de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração;

9.4. É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter pelo menos um acompanhante para o transporte do(s) produto(s) até o local de entrega. Os entregadores deverão portar carteira ou atestado de saúde e identificação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios.





9.5. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) por seus produtos até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser reposto pela CONTRATADA;

9.6. A CONTRATADA deverá entregar apenas o(s) alimento(s) aprovado(s) na vistoria realizada pela Nutricionistas do Serviço de Alimentação Escolar, que será realizada de acordo com o Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

10.2. Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

10.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

10.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA.

11. Condições Gerais:





11.1. A nutricionista poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para análise, quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do(s) produto(s), sendo que os custos referentes a estes itens ficam a cargo da empresa CONTRATADA;

11.2. Se nesta etapa houver reprovação de algum item, o mesmo deverá ser reposto pela CONTRATADA (sem custo para CONTRATANTE) em 48 (quarenta e oito) horas em adequação a descrição deste Termo de Referência. O produto a ser reposto também deverá ser analisado pela nutricionista.

11.3. Na entrega, os produtos serão novamente conferidos e se houver produtos em desacordo com a solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, os mesmos serão recusados, devendo a CONTRATADA repor o produto (sem custo para a CONTRATANTE) no momento da entrega ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

11.4. Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos nas unidades educacionais, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a Nutricionista poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial e havendo a necessidade, as amostras poderão ser encaminhadas para análise laboratorial, sendo que esta ação poderá ser realizada em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. Será efetuada determinação de microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o produto em questão ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. A análise laboratorial será realizada obedecendo a Resolução ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011 e demais legislações específicas. A despesa de análise dos produtos suspeitos correrá por conta da(s) CONTRATADA(S);





11.4.1. Os critérios para análises laboratoriais estão contidos na Resolução RDC 12/2001 da ANVISA;

11.4.2. Todas as despesas da análise do(s) produto(s) suspeito(s) correrá por conta da(s) CONTRATADA(S). Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado diretamente ao(s) laboratório(s) escolhido(s) pela CONTRATANTE;

11.4.3. As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública.

a) Caberá à CONTRATANTE a escolha do laboratório;

11.4.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente acondicionada(s) de acordo com as características do produto e orientação do rótulo. Estas deverão ser levadas, em veículo oficial da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, por um servidor da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine até o laboratório para análise;

11.4.5. O(s) laudo(s) da(s) análise(s) serão emitidos pelo laboratório contratado e deverão ser entregues via correio, endereçados à Secretaria de Educação do Município de São João do Polêsine;

11.4.6. Conforme o resultado obtido na análise, a Secretaria de Educação solicitará as readequações necessárias à CONTRATADA;

11.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o veículo atender as exigências das normas para o transporte;

11.6. Em caso de necessidade de troca de marca de um produto, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação, acompanhadas de justificativa em papel





timbrado da empresa; de Ficha Técnica e Alvará Sanitário da amostra para análise. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos;

11.7. A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento em papel timbrado do fabricante ou importador informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, deverá ser protocolada na Secretaria de Educação com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para análise;

11.8. Se após a assinatura do Contrato, o(s) produto(s) sofrer(em) alterações de composição, peso, embalagem, entre outros, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação;

11.9. Em caso de suspeita da qualidade higiênico-sanitária de qualquer alimento, será comunicado à Vigilância Sanitária Municipal para avaliação/recolha do mesmo e análise laboratorial para comprovação se este está apto para consumo;

11.10. Em caso de qualquer incidência e/ou suspeita de surto ou toxinfecção alimentar devido ao consumo de determinado alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária para averiguação do(s) alimento(s) suspeito(s) e para comprovação se o(s) mesmo(s) está(ão) apto(s) para consumo.

12. Qualificação Técnica:

Os fornecedores deverão comprovar as seguintes qualificações técnicas:





- a) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede (Alvará Sanitário).
 - b) Alvará Sanitário ou documento de licença sanitária para veículos de transporte de alimentos refrigerados necessários para entrega de perecíveis, para os Itens com alimentos que não necessitem de refrigeração fica dispensada a apresentação deste documento.
- c.1) Será aceita subcontratação de veículos de transportes de alimentos, neste caso deverão ser apresentados Alvará Sanitário ou documento de licença sanitária para estes veículos, bem como contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa contratada e a empresa proprietária do veículo.

13. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação





Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal





Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 333903000000000000000000 - Material de consumo





Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

14. Vigência

O contrato poderá vigorar por até 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São João do Polêsine, 21 de maio de 2025.

Requisitante:

KATIUSSA TAVARES ZULIANI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Elaborado por:

MARIA VITÓRIA MARTINS MOURA

Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://ic.ipm.com.br/p3c882486e64d>



- Anexo IV -

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2025

O Município de São João do Polêsine, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, inscrito no CNPJ sob n.º 94.444.247/0001-40, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Jaqueline Maria Schmitz Milanesi**, CPF n.º 635.***.***-87, residente e domiciliada na cidade de São João do Polêsine/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado....., CPF/CNPJ n.º, residente em, no município de, CEP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 02/2025, Processo Administrativo Nº 269/2025**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de fevereiro de 2025 a julho de 2025, de acordo com a **Chamada Pública Nº 02/2025, Processo Administrativo Nº 269/2025**, que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme abaixo relacionado:



ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg		
2	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	135	Unid.		
3	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	11	Kg		
4	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	54	Pct.		
5	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	665	Kg		
6	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem	39	Kg		



	formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.				
7	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	260	Kg		
8	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	100	Kg		
9	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	35	Kg		
10	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	55	Kg		
11	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	45	Unid.		
12	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	150	Kg		
13	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	90	Kg		
14	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem	36	Unid.		



	definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.				
15	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	88	maços		
16	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	30	Kg		
17	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1)Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg		
18	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote;	170	Kg		



	4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.				
19	<p>Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.</p> <p>Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.</p>	250	L		
20	<p>Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade.</p> <p>Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Identificação completa do produto2) Procedência;3) Quantidade do produto;4) Número do lote;5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega;6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário;7) Informação nutricional.	648	L		
21	<p>Maçã nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem</p>	230	Kg		



	formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.				
22	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg		
23	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	78,5	Kg		
24	Melado batido de cana: produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	7	Kg		
25	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	85	Kg		
26	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, integros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	200	Dúzia		



27	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	228	Kg		
28	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	80	Kg		
29	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	90	Kg		
30	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	116	Un.		
31	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	81	Mç		
32	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	180	Kg		
Total					



CLÁUSULA III DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO M.D.A.

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA V DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A **entrega** dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo II e III do Edital da **Chamada Pública n.º 02/2025**.

5.2. O **recebimento** dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA VI DOS VALORES RECEBIDOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$).**

6.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações

decorrentes do presente contrato.

- 6.3. O **pagamento** será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 6.4. Caso o **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

📞 55 3269 1155 💬 55 3269 1144

✉️ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS

👤 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição

Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar

Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA VIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Em caso de atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada, esta, a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;

📞 55 3269 1155 💬 55 3269 1144

✉️ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS

🌐 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





- 8.2. Em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.3. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- 8.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA IX DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE E SUAS IMPLICAÇÕES LEGAIS

- 9.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA X DA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

- 10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XI DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA XII DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - 12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
 - 12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

- 13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XIV DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal designada, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XV DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública n.º 02/2025**, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.



CLÁUSULA XVI DOS TERMOS E CONDIÇÕES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVII DAS COMUNICAÇÕES FORMAIS ENTRE AS PARTES

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou através do endereço eletrônico compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVIII DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará de **agosto de 2025 a dezembro de 2025**.

CLÁUSULA XX DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, de de 2025.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

Contratante

CNPJ: 94.444.247/0001-40

Nome

Representante legal

Contratada

CNPJ: **.**.***/****_**

Testemunhas
